

DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o memorando nº 369/2021 da Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida, o Parecer nº 519/2021 da Procuradoria, a Manifestação nº 267/2021 da Secretaria de Controle Interno, fundamentado no Art. 2, I c/c Art. 3º, III da Lei nº 14.217 de 2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação para contratação direta da Empresa AMARAL COSTA MEDIC DIAGNOSTICAS SE LTDA, CNPJ nº: 04.572.038/0001-90, para aquisição de 500 (quinhentos) testes rápidos de COVID-19.

Belém, 26 de outubro de 2021

Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente

Protocolo: 720973

OUTRAS MATÉRIAS**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 258-A/2021**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor TONY FÁBIO GONÇALVES RODRIGUES (CPF: 547.375.911-49), Prefeito à época, de que no dia 03.11.2021, às 09h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão Virtual o Processo nº. 517667/2007, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, em face do Convênio SESP Nº 150/2006, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261-A c/c o Art. 177, § 3º do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, devendo, entretanto, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalizar requerimento com assinatura digital e preencher o formulário eletrônico disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço:

<https://www.tce.pa.gov.br/plenariovirtual/conta/autenticacao?ReturnUrl=%2fplenariovirtual%2f>

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625. Belém, 26 de outubro de 2021.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Art. 177. Nas sessões ordinárias do Tribunal Pleno, a apreciação dos processos observará a seguinte ordem:

.....

- 3º Nas sessões realizadas em ambiente virtual, o responsável, o interessado ou o procurador que tenha interesse em produzir sustentação oral deverá, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalizar requerimento com assinatura digital e preencher o formulário eletrônico disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet). (AC)

Art. 261-A. Nas sessões realizadas em ambiente virtual, o responsável, o interessado ou o procurador, devidamente autorizado, poderá produzir sustentação oral, observado o previsto no § 3º do art. 177.

- 1º A sustentação oral poderá ser realizada mediante participação online na sessão ou pelo envio de arquivo de áudio ou de vídeo, com duração não superior a 15 (quinze) minutos, que será reproduzido durante a sessão, observando-se as especificações técnicas de formato, de resolução e de tamanho definidas em ato da Presidência, bem como os requisitos a seguir, cumulativamente:

I – não será permitido, durante a sustentação oral, o uso de imagens, de outras filmagens ou de manifestação de terceiros, sendo deferida a palavra somente ao responsável, ao interessado ou ao procurador, devidamente autorizado;

II – a filmagem deve permitir a perfeita identificação e audibilidade do postulante;

III – o postulante deve utilizar linguagem adequada e respeitosa, bem como se trajar de forma compatível com a ritualística do ambiente do Plenário;

- 2º A inobservância dos requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do parágrafo anterior será, previamente, comunicada pela Secretaria Geral à Presidência da Sessão, para a posterior deliberação de providências a serem fixadas pelos membros do Tribunal Pleno.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 262-A/2021

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Espólio do Senhor FERNANDO ANTÔNIO LOBATO TAVARES (CPF: 049.560.602-20), Prefeito à época, de que no dia 03.11.2021, às 09h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão Virtual o Processo nº. 516266/2005, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, em face do Convênio SESP Nº 150/2004, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261-A c/c o Art. 177, § 3º do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, devendo, entretanto, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalizar requerimento com assinatura digital e preencher o formulário eletrônico disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores

(internet), no seguinte endereço:

<https://www.tce.pa.gov.br/plenariovirtual/conta/autenticacao?ReturnUrl=%2fplenariovirtual%2f>

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625.

Belém, 26 de outubro de 2021.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Art. 177. Nas sessões ordinárias do Tribunal Pleno, a apreciação dos processos observará a seguinte ordem:

.....

- 3º Nas sessões realizadas em ambiente virtual, o responsável, o interessado ou o procurador que tenha interesse em produzir sustentação oral deverá, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalizar requerimento com assinatura digital e preencher o formulário eletrônico disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet). (AC)

Art. 261-A. Nas sessões realizadas em ambiente virtual, o responsável, o interessado ou o procurador, devidamente autorizado, poderá produzir sustentação oral, observado o previsto no § 3º do art. 177.

- 1º A sustentação oral poderá ser realizada mediante participação online na sessão ou pelo envio de arquivo de áudio ou de vídeo, com duração não superior a 15 (quinze) minutos, que será reproduzido durante a sessão, observando-se as especificações técnicas de formato, de resolução e de tamanho definidas em ato da Presidência, bem como os requisitos a seguir, cumulativamente:

I – não será permitido, durante a sustentação oral, o uso de imagens, de outras filmagens ou de manifestação de terceiros, sendo deferida a palavra somente ao responsável, ao interessado ou ao procurador, devidamente autorizado;

II – a filmagem deve permitir a perfeita identificação e audibilidade do postulante;

III – o postulante deve utilizar linguagem adequada e respeitosa, bem como se trajar de forma compatível com a ritualística do ambiente do Plenário;

§ 2º A inobservância dos requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do parágrafo anterior será, previamente, comunicada pela Secretaria Geral à Presidência da Sessão, para a posterior deliberação de providências a serem fixadas pelos membros do Tribunal Pleno.

Protocolo: 721026

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 245/2021/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor Gabriel Pontes dos Santos, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas, estará em gozo de férias no período de 17/01 a 06/02/2022, conforme PORTARIA nº 238/2021/MPC/PA, de 18/10/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33/2021 – PGC, de 19/10/2021 (Protocolo PAE nº 2021/1183609), pelo qual o servidor Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, é indicado para exercer a Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas no referido período;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 142/2018/MPC/PA, de 09/05/2018;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL, matrícula nº 200241, para, de 17/01 a 06/02/2022, substituir o servidor Gabriel Pontes dos Santos na Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas, em razão do afastamento do titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 22 de outubro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 721287

DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-MPC/PA****Processo nº 2021/751350**

Com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e em consonância com a manifestação da Assessoria Jurídica do MPC/PA, nos termos do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensado procedimento licitatório para a contratação de serviços de revisão periódica em garantia de veículos oficiais, a ser firmada com as empresas:

I – BACABA VEÍCULOS LTDA (THAI), CNPJ nº 07.220.448/0004-02, localizada à Rodovia BR 316, km 2,5, Coqueiro, CEP 67113-000, município de Ananindeua-PA, com valor da contratação estimado em R\$ 783,00 (setecentos e